



ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
2. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, Instrumento de Medição de Resultados - IMR estabelecido na IN nº.05/2017-SLTI-MPOG, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando à qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.
3. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.
4. Os indicadores são: qualidade dos gêneros alimentícios, segurança alimentar, nível de atendimento e cumprimento das obrigações constantes dos itens xxx do Termo de Referência.
5. Os itens que compõem o Anexo II (IMR) não são exaustivos, devendo a fiscalização anotar e complementar o relatório com eventuais irregularidades.
6. Os serviços serão avaliados trimestral e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação do serviço objeto desta Concessão.
7. O fiscal do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades previstas na tabela II do IMR a ser formalizada por relatório de medição trimestral do fiscal.
8. Apurado o número de ocorrências do IMR conforme tabela II, a Administração providenciará ajustes no valor a pagar da GRU.
9. A CEDENTE notificará a CESSIONÁRIA quanto a formalização mencionada no subitem 7, até o 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior ao da formalização.
10. A CESSIONÁRIA, terá 3 (três) dias úteis, antes do pagamento da GRU do último mês do período avaliativo, para apresentar recurso quanto aos apontamentos do IMR.
11. Caso seja verificado em um dos períodos trimestrais avaliativos realizados durante a vigência deste Termo de Concessão a existência de mais de 13 ocorrências, inclusive, poderá a CEDENTE, a seu exclusivo critério, rescindir o Termo.
12. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados - IMR.



13. Este Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é parte integrante do Termo de Concessão

TABELA I - INDICADORES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	concessão onerosa de uso de espaço físico para exploração comercial de serviços de lanchonete nos campi do IFMS.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados em conformidade com o Termo de Concessão.
Instrumento de medição	planilha de controle e/ou relatórios mensais dos fiscais técnicos
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento da execução dos serviços conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado em relatório próprio.
Periodicidade	trimestral
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no trimestre refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, de acréscimo sobre o valor mensal da concessão, pelo não atingimento.
Início da vigência	Data da assinatura do Termo de Concessão.



Faixas de ajuste de pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = pagamento da concessão sem acréscimos 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = pagamento com 5% de acréscimo 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = pagamento com 10% de acréscimo 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = pagamento com 15% de acréscimo 13 ocorrências ou mais - 5% da meta = pagamento com 50% de acréscimo independentemente da aplicação de sanção.
Sanção	13 ocorrências ou mais caracterizar-se á inexecução parcial ou rescisão do termo de rescisão. A aplicação do IMR não dispensa o dever-poder administrativo sancionador.

TABELA II - FATORES DE AVALIAÇÃO					
AVALIAÇÃO TRIMESTRAL					
PERÍODO DE MEDIÇÃO: mm/aa - mm/aa					
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS			
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL DE OCORRÊNCIAS
1	Deixar de cumprir determinações previstas em contrato, termo de referência, edital e seus anexos.				
2	Deixar de atender, injustificadamente, às demandas da fiscalização, determinações formais e instruções nos prazos estabelecidos.				
3	Permitir ou causar danos ao patrimônio do IFMS, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências da contratante.				
4	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições				



	de habilitação exigidas no certame licitatório.				
5	suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia				
6	ofertar produtos em quantidade/peso/medida inferior ao avençado na proposta				
7	reutilizar gêneros preparados e não servidos no dia antecedente.				
8	utilizar as dependências do IFMS para fins diversos do objeto de Termo de Cessão				
9	servir bebida alcoólica e outros produtos proibidos descritos no TR.				
10	servir alimento contaminado ou impróprio para o consumo.				
11	deixar de apresentar justificativa para ocorrências identificadas pelo fiscal				
12	deixar de atender requisição do fiscal e no prazo fixado, por vez				
13	deixar de atender notificação de órgão fiscalizador e no prazo fixado, por vez				
14	deixar de recolher o lixo				
15	atrasar em mais de 15 dias ou deixar de recolher o valor mensal de concessão				
16	deixar de fixar em local visível a tabela de preço dos produtos comercializados				
17	permitir a presença de empregado com carteira de saúde desatualizada				
18	deixar de manter as instalações adequadamente higienizadas				
19	deixar de prestar atendimento cordial e respeitoso aos clientes.				
TOTAL DE OCORRÊNCIAS NO TRIMESTRE					



Identificação do fiscal (nome, matrícula, portaria)

TABELA III - AJUSTES NO PAGAMENTO

identificação da CESSIONÁRIA e CNPJ da CESSIONÁRIA

nº do TERMO DE CONCESSÃO

período de medição: mm/aa - mm/aa

nº de ocorrências no trimestre	faixa IMR (assinalar com "x")	percentual da meta atingida	fator de acréscimo do IMR (a)
0 a 3		100%	R\$ 0,00
4 a 6		95%	R\$
7 a 9		90%	R\$
10 a 12		85%	R\$
13 ou mais		5%	R\$
valor mensal da concessão de uso (b)		R\$	
valor total a pagar pela cessionária (a+b)		R\$	
Identificação do fiscal (nome, matrícula, portaria)			